



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CNPJ 08.923.989/0001-17
Praça Prefeito Antonio Rolim, 01
Cep. 58.930-000 - Fone: (0xx83) 3559-1012 – Bom Jesus – PB
Site: www.bomjesus.pb.gov.br /e-mail: prefeiturabomjesus@bol.com.br

Lei nº 443/2011
Em, 26 de Setembro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a efetuar doação sem encargos de um terreno onde se encontra construído o Colégio Professor Joaquim Umbelino, e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado da Paraíba, faço saber que a câmara Municipal de Bom Jesus, Decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação sem encargos, de um terreno medindo 2.566,57 m² limitando-se ao norte com a Rua José Tomaz de Aquino, ao sul com a Rua Firmino de Brito Lira, ao leste com terreno da Prefeitura e a oeste com a Rua Firmino Tomaz de Aquino, onde se encontra construído o Colégio de 1º e 2º Graus Professor Joaquim Umbelino, neste Município.

Parágrafo Único- Objetiva ainda a doação, regularizar a posse de doação feita pelo Poder Executivo Público Municipal, em administração anterior.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS (PB), em
02 de Setembro de 2011.**


Manoel Dantas Venceslau
Prefeito Municipal